



EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA

 Prefeitura Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo	EXTRATO DA PARCERIA	
O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.		
DADOS DA PARCERIA		
Instrumento: Termo de Colaboração nº 001/2025	Processo: 2575/2025 Protocolo: 18.908/2025	
Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato		
OSC: Instituto Jutta Batista da Silva	CNPJ: 28.006.096/0001-14	
Valor do Repasse: R\$ 70.000,00	Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025	
Gestor da parceria: Dominik Dável Guisso	Data da Assinatura: 03/09/2025	
Objeto: Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Artesanato e o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, com o objetivo de custear despesas com pessoal, alimentação, transporte e hospedagem dos professores e manutenção dos instrumentos, a fim de oferecer formação musical e vivência artística aos munícipes.		
ADITIVOS/APOSTILAMENTOS		
Número/Ano	Descrição Resumida	
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO		
Prazo (dias):	Data Prevista:	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: ☐ Aguardando Prazo ☐ Em Análise ☐ Não Apresentada ☒ Analisada		
Data Apresentação: 28/01/26	Prorrogação (dias):	Protocolo Nº: 1.685/26
Data do Parecer: 04/02/26	Secretário Municipal: Licia Nascimento Caliman	
Resultado Conclusivo: ☒ Regular ☐ Regular com Ressalva ☐ Irregular		
Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - <u>regulares</u>, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - <u>regulares com ressalva</u>, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - <u>irregulares</u>, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
OBSERVAÇÕES		
Sem observações.		
Extrato Atualizado Em: 13/02/2026		